



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — UFPA
GABINETE DA REITORIA

ACORDO COLETIVO DE REPOSIÇÃO DE TRABALHO RELATIVO AOS DIAS PARADOS EM RAZÃO DE GREVE DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, NO PERÍODO 09.11.2016 A 19.12.2016, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA, E DE OUTRO O SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARÁ – SINDITIFES.

Pelo presente **TERMO DE ACORDO**, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, entidade Autárquica Federal de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.191, de 02 de julho de 1957, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.621.748/0001-23, com sede na Rua Augusto Corrêa, nº 01, Cidade Universitária Prof. José da Silveira Netto, Bairro do Guamá, CEP 66075-110, Belém-Pará, neste ato representada pelo **Magnífico Reitor, PROF. DR. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1544266 SSP/PA e CPF nº 153.515.992-87, e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DO PARÁ – SINDITIFES**, entidade sindical regularmente constituída, com sede na Rua Augusto Corrêa, s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 05.832.902/0001-004.823.183/0001-04, neste ato representada pela sua **Coordenadora Geral, ÂNGELA SOARES DE AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG nº 1422987 SSP/PA e CPF nº 184.045.962-04, têm como justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Este Termo de Acordo tem por objeto a reposição do trabalho relativo ao período de greve dos servidores técnico-administrativos da UFPA, havida entre os dias 11.11.2016 e 19.12.2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE REPOSIÇÃO

2.1 – A reposição das atividades paralisadas em decorrência da greve de 2016, objeto do presente Acordo, iniciará imediatamente a partir de 20.12.2016.

2.2 – Em decorrência da greve de 2016, o SINDITIFES assume a responsabilidade de garantir a reposição de todo o trabalho represado no período em que a greve se desenvolveu, com o objetivo de restabelecer o atendimento pleno do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

GABINETE DA REITORIA • UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — UFPA • CNPJ N.º 34.621.748/0001-23

Cidade Universitária “Prof.º José da Silveira Netto”

Rua Augusto Corrêa, n.º 01, Prédio “Daniel Coelho de Souza” (Reitoria), 3.º andar — Bairro: Guamá

CEP 66075-110 — Caixa Postal 479 — Belém, PA, Brasil

Telefones: (+ 55 91) 3201-7113 / 7114 / 7115 | Fax: (+ 55 91) 3201-7675

Correio eletrônico: reitor@ufpa.br | Internet: www.ufpa.br



3.1- O servidor, em decorrência de sua participação no movimento grevista, não sofrerá qualquer prejuízo de natureza funcional e profissional.

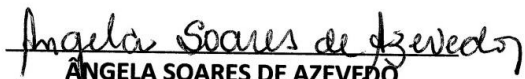
CLÁUSULA QUARTA – DA INSTÂNCIA DELIBERATIVA

4.1- Os casos não resolvidos entre a chefia imediata e o servidor deverão ser solucionados pela instância máxima de deliberação de cada Unidade Acadêmica ou Administrativa em que estiver lotado o servidor.

4.2 – O SINDITIFES/FASUBRA se compromete a colaborar para sanar eventuais conflitos e superar problemas que possam surgir no desenvolvimento do plano de reposição de trabalho que está consagrado neste acordo.

Belém, 20 de dezembro de 2016.


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ


ANGELA SOARES DE AZEVEDO
COORDENADORA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO
SUPERIOR DO ESTADO DO PARÁ – SINDITIFES